

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 012/2024-CPAD, de 24 de janeiro de 2024, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 33/2024-GAB/PAD.

Belém, 25 de janeiro de 2024.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da PORTARIA nº 1.027/2023-GAB/PAD de 31 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 35.528 de 01 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 013/2024-CPAD, de 24 de janeiro de 2024, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 34/2024-GAB/PAD.

Belém, 25 de janeiro de 2024.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da PORTARIA nº 1.062/2023-GAB/PAD de 25 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 35.554 de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 014/2024-CPAD, de 24 de janeiro de 2024, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 35/2024-GAB/PAD.

Belém, 25 de janeiro de 2024.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 18/2024-NDE/SEDUC, de 24/01/2024, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 126/2021-GAB/PAD de 01/02/2021, publicada no DOE nº 34.478 de 02/02/2021, prorrogado pela PORTARIA nº 891/2021-GAB/PAD de 21/06/2021, publicada no DOE nº 34.618 de 22/06/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo

para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE DEF. DATIVO Nº 36/2024-GAB/PAD.

Belém, 25 de janeiro de 2024.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 024/2024, datado em 23/01/2024, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 1.003/2023-GAB/PAD de 31/08/2023, publicada no DOE nº 35.528 de 01/09/2023;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora JULIANA SILVA DE JESUS FIGUEIREDO, matrícula nº 5900053-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor F.A.O., matrícula nº 5381967-2, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE DEF. DATIVO/REDES. Nº 37/2024-GAB/PAD. Belém, 25 de janeiro de 2024.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2024, datado em 25/01/2024, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA nº 262/2018-GAB/PAD de 16/10/2018, publicada no DOE nº 33.722 de 18/10/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 349/2018, de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor AMÉLIA DAS GRAÇAS CANTÃO SIMÕES, Mat. nº 57229140-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor C.S.C., matrícula nº 57212551-1, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

III – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante;

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

Protocolo: 1035237

PORTARIA Nº 02/2023 - SAPF /SEDUC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Adjunto de Planejamento e Finanças, Usando da Competência que lhe foi delegada pelo Art.1º da PORTARIA nº 961/2019 de 19/07/2019, publicado no D.O.E nº 33.928 de 23/07/2019, E;

Considerando o Estabelecido no Art.67 da Lei nº 8666/93Decreto 870/2013 e Instrução Normativa nº 001/2012-GS/Seduc, e de acordo com o processo nº 2023/372744.

Art. 1º - Designar a servidora Tainara Santiago Araujo matrícula N.º 5976591-1, para atuar como GESTOR DO CONTRATO PÚBLICO N.º 0 8 2 /2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a pessoa jurídica Comercial L Q Saldanha, CNPJ:24.049.957/0001-90 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTOS DE USO COMUM (perecíveis, não perecíveis e cesta básica), para os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual situado na Região de Belém (Ananindeua, Belém, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará), e nas cidades de Santarém, e Marabá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Art. 2º - Designar o servidor Josicley Clelio Guimarães Queiroz, matrícula nº 57224146/1, para atuar como Fiscal Titular do Contrato Público N.º 082/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e a pessoa jurídica Comercial L Q Saldanha, CNPJ:24.049.957/0001-90, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTOS DE USO COMUM (perecíveis, não perecíveis e cesta bási-